

Resolução 01/2021

AUXÍLIO EVENTO CIENTÍFICO ONLINE DISCENTE

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química (CPGQ) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 12 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Que as solicitações dos discentes do PPGQ para participação em evento científico regional, nacional ou internacional (no país ou no exterior), realizados em modalidade ONLINE são em fluxo contínuo e deverão ser encaminhadas à Comissão Coordenadora de Pós-graduação via Formulário específico, obedecendo aos seguintes critérios:

§ 1º - O solicitante deve ser autor de pelo menos um trabalho a ser apresentado no formato ORAL no evento científico solicitado.

§ 2º - Serão priorizados estudantes que não tenham taxa de bancada associada à bolsa de estudos.

§ 3º - Cada aluno de Pós-Graduação regularmente matriculado no PPGQ poderá solicitar 1 (um) auxílio dentro do período de 1 (um) ano para participação em evento científico, seja este regional, nacional ou internacional (no país ou no exterior). A concessão deste auxílio está condicionada a disponibilidade de recursos do PPGQ e se dará mediante seleção prévia por parte da Comissão Coordenadora do PPGQ.

Art. 2º - Que o julgamento da solicitação pela CPGQ será baseado nos seguintes critérios:

- (i) Tipo de evento;
- (ii) Importância do evento na área de atuação do aluno;
- (iii) Trabalho científico a ser apresentado;
- (iv) *Curriculum Lattes* do solicitante e atual estágio dentro da pós-graduação, como tempo de curso, apresentação do exame de qualificação (para doutorado), conceito em disciplinas cursadas, etc.

Art. 3º - Que a documentação exigida a ser encaminhada a CPGQ para a solicitação de auxílio deve ser:

- (i) Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro para Evento Científico, devidamente preenchido;

(ii) Convite para apresentação de(s) trabalho(s) **de forma oral**, ou comprovante(s) de sua aceitação;

(iii) Programação do evento;

(iv) Cópia integral do(s) trabalho(s) a ser(em) apresentado(s), podendo estes ser resumo completo, resumo expandido e/ou resumo simples.

(v) Orçamento discriminado em reais.

Art. 4º - Que os valores a serem pagos, mediante disponibilidade orçamentária do PPGQ, corresponderão à taxa de inscrição no evento, limitados até os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para eventos regionais e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para eventos nacionais ou internacionais (no país ou no exterior).

Art. 5º - Que a liberação do recurso previsto nesta resolução para eventos científicos regionais, nacionais ou internacionais no país ocorrerá na forma de ressarcimento, e os seguintes documentos deverão ser encaminhados à Secretaria do PPGQ:

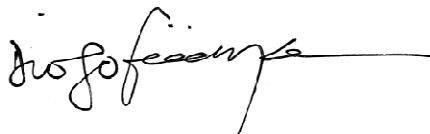
(i) Cópia do Comprovante de apresentação do(s) trabalho(s) no evento solicitado.

(ii) Originais das Notas Fiscais dos serviços prestados, em nome e/ou CPF do solicitante, para comprovação dos gastos realizados.

Art. 6º - Que os valores a serem pagos, mediante disponibilidade orçamentária do PPGQ, para eventos internacionais no exterior terão a conversão de moeda estrangeira em reais feita com base na cotação do dólar (Fonte: Banco Central) na data do evento.

Art. 7º - Casos não previstos na presente resolução serão decididos pela CPGQ.

Art. 8º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação.



DIOGO SEIBERT LÜDTKE
Coordenador PPGQ/UFRGS

Prof. Dr. Diogo Seibert Lüdtkke
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ
Coordenador
Instituto de Química/UFRGS
coordenador.ppgq@gmail.com